



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.584, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo do Decreto nº 5.020, de 05 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art.1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.020, de 05 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. As empresas que apresentarem em seus projetos recursos destinados à Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Infraestrutura Urbana, poderão receber pontuação variante de 01 a 15 pontos, conforme quantia despendida, respeitada a valoração de referência do item VI – Participação Comunitária Anual.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.020, de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de setembro de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Martuscelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Registrado e Publicado nesta Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de setembro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/Processo 20767/18